



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

Armando da Silva
() SECRETÁRIO

Paripueira/AL, 10 de maio de 2018.

Armando da Silva
() SECRETÁRIO

L. M., APROVADO
06/06/18
Presidente

L. M., APROVADO
06/06/18
Presidente

Projeto de Lei nº 01 /2018

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Paripueira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de Paripueira de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


HAROLDO NASCIMENTO DA SILVA
Prefeito

PLANEJAMENTO REFERENTE AO ANO DE 2018.

PLANEJAMENTO PARA A EXECUÇÃO CORRETA DOS RECURSOS DO FUNDEB E A PROJEÇÃO DE GASTOS COM FOLHA E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR.

MUNICÍPIO: **PARIPUEIRA**

- O ESTUDO AQUI FEITO ENVOLVE OS PROFISSIONAIS EFETIVOS, E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS PAGOS COM OS RECURSOS DO FUNDEB TENDO COMO REFERÊNCIA O ESPELHO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO JÁ EFETUADAS ATÉ ABRIL.

I - Introdução:

O Planejamento é o processo mediante o qual se procura definir claramente *o que fazer e como fazer*, visando à utilização racional dos recursos disponíveis para que, com eficiência, eficácia, efetividade e humanização, os objetivos pretendidos possam ser atingidos, pois *de nada adiantam os bons ventos se não se sabe onde se pretende ir*. A falta de um processo decisório e de metodologia adequada para a interação de todos os níveis hierárquicos constitui, sem dúvida, a grande dificuldade para que os instrumentos derivados do planejamento atinjam o êxito desejado.

Para possibilitar uma associação com os novos instrumentos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, é conveniente ressaltar os níveis clássicos de planejamento normalmente percorridos pelo processo decisório. Basicamente, podem ser identificados: o nível estratégico, o nível tático e o nível operacional.

(a) O NÍVEL ESTRATÉGICO caracteriza-se pelas decisões mais abrangentes de filosofia, diretrizes básicas e objetivos globais da administração. Ocorre nos escalões mais elevados do processo de planejamento, com conotação eminentemente política, *indicando o que deve ser feito*, evidenciando o ideal da administração a ser perseguido, baseado nas aspirações, nos desejos e nos valores individuais e íntimos das pessoas e dos sistemas sociais envolvidos e interessados. Nesse nível de planejamento, normalmente não há grande preocupação com a precisão do período em que os objetivos deverão ser atingidos, mas apenas indicativos do que se deve perseguir.

(b) O NÍVEL TÁTICO, o segundo da hierarquia do processo decisório, tem como função estabelecer *o que pode ser feito*, delimitado pelo que *deve* ser realizado, estabelecido no nível estratégico, condicionado pelo intervalo de tempo e pelas restrições financeiras, organizacionais e tecnológicas.

(c) O NÍVEL OPERACIONAL, delimitado pelo que *deve* e pelo que *pode* ser feito, estabelecido nos níveis anteriores, define *o que será feito*. Tem como principal característica o detalhamento das decisões do nível tático com a preocupação de implementação operacional do que efetivamente será realizado, estabelecendo as ações para que as metas possam ser atingidas.

II - Fundamentação legal para aplicação correta dos recursos da Educação:

João

Y

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** é um Fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória 339, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, sendo iniciada a sua implantação em 1º de janeiro de 2007. Essa implantação ocorreu de forma gradual, alcançando a sua plenitude em 2009, quando o Fundo passou a funcionar com todo o universo de alunos da educação básica pública presencial e os percentuais de receitas que o compõem alcançou o patamar de 20% de contribuição.

Desde a promulgação da Constituição de 1988, 25% das receitas dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios se encontram vinculados à Educação. Com a Emenda Constitucional n.º 14/96, 60% desses recursos da educação passaram a ser sub-vinculados ao Ensino Fundamental (60% de 25% = 15% dos impostos e transferências), sendo que parte dessa sub-vinculação de 15% passava pelo FUNDEF, cuja partilha dos recursos, entre o Governo Estadual e seus municípios, tinha como base o número de alunos do ensino fundamental atendidos em cada rede de ensino.

Com a Emenda Constitucional n.º 53/2006, a sub-vinculação das receitas dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios passaram para 20% e sua utilização foi ampliada para toda a Educação Básica, por meio do **FUNDEB**, que promove a distribuição dos recursos com base no n.º de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da Constituição Federal). Ou seja, os Municípios receberão os recursos do **FUNDEB** com base no número de alunos **da educação infantil e do ensino fundamental**, onde utilizarão os devidos recursos e os Estados com base nos alunos do ensino fundamental e médio. Da mesma forma, a aplicação desses recursos, pelos gestores estaduais e municipais, deve ser direcionada levando-se em consideração a responsabilidade constitucional que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica. No caso do Distrito Federal, entretanto, essa regra é adaptada à especificidade prevista no Parágrafo Único, art. 10 da LDB (Lei n.º 9.394/96), que estabelece a responsabilidade do governo distrital em relação a toda a educação básica.

Os recursos do **FUNDEB** devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição.

No caso dos Municípios os mesmos devem utilizar os recursos do **FUNDEB** na **educação infantil e no ensino fundamental** e os Estados no ensino fundamental e médio, sendo que o mínimo de 60% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 40%), seja aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

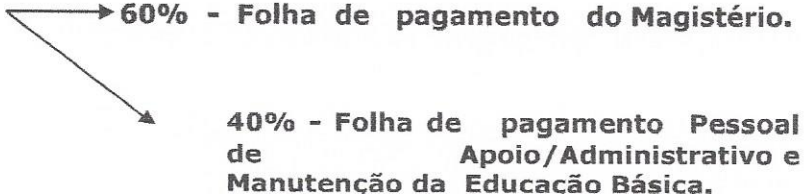
Vouso

Os recursos do **FUNDEB**, devem ser utilizados dentro do exercício a que se referem, ou seja, em que são transferidos. Os eventuais débitos de exercícios anteriores deverão ser pagos com outros recursos, que não sejam originários do **FUNDEB**.

III - O bolo dos recursos:

- a) **FUNDEB - 20% FPM, FPE, IPI-exp., ICMS, ICMS (Lei Kandir), ITCMD, IPVA e ITR.**
- b) **Os 05% - FPM, IPI-exp., ICMS, ICMS (Lei Kandir), ITCMD, IPVA, ITR.**
- c) **Os 25% - IPTU, ISS, IRRF, ITBI.**

IV - Como aplicar os recursos:

- a) **FUNDEB** 
- **60% - Folha de pagamento do Magistério.**
 - **40% - Folha de pagamento Pessoal de Apoio/Administrativo e Manutenção da Educação Básica.**

b) **Os demais recursos também aplicados na mesma proporção na Educação Básica.**

V - Utilização da parcela mínima dos 60% do FUNDEB:

a) **Integram as despesas relacionadas à remuneração do Magistério:**

- Folha de pagamento dos Professores em atividade de docência;
- Em atividade pedagógica: direção, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

b) **Aos profissionais acima, o que se pode pagar:**

- Salário ou vencimento bruto, inclusive relativo a contrato temporário, previsto em lei.
- Substituições de profissionais titulares que se encontrem legal e temporariamente afastados;
- 13º salário;
- Férias;
- Auxílio-doença (equivalente aos 15 primeiros dias de afastamento, no caso dos regidos pela CLT, e, durante todo o afastamento, no caso de estatutário);
- Abonos;
- Gratificações e adicionais diversos, concedidos na forma da lei;
- Horas extras;
- Salário-família, quando devido na forma da lei;
- Encargos patronais incidentes sobre a remuneração (Previdência, FGTS, etc.).

VI - Utilização da parcela máxima dos 40% do FUNDEB:

Vale

K

- Remuneração do pessoal de apoio/administrativo em efetivo exercício na Educação Básica Pública;
- Aperfeiçoamento e capacitação de profissionais do Magistério e de apoio/administrativo em efetivo exercício na Educação Básica Pública;
- Aquisição, manutenção, conservação e limpeza de instalações e equipamentos necessários a Educação Básica Pública;
- Conclusão, ampliação, construção (terreno e obra de engenharia) e recuperação de instalações utilizadas na Educação Básica Pública;
- Uso de bens e serviços vinculados a Educação Básica Pública;
- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e a expansão da Educação Básica Pública;
- Aquisição de material didático/escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
- Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender as ações relacionadas nestes itens.

VII - COMPARATIVO DE MATRICULA 2016/2017 E ANÁLISE DA RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO:

QUADRO I
COMPARATIVO DA MATRÍCULA CAPTADORA DE RECURSOS DO FUNDEB.

	MATRICULA - 2016	MATRICULA - 2017	CRESC. OU QUEDA	CUSTO ALUNO	CRESC. OU QUEDA
CRECHE T. INT.	42	87	45	R\$ 3.921,67	R\$ 176.475,20
CRECHE T. PARC.	0	0	0	R\$ 3.016,67	R\$ 0,00
PRÉ-ESCOLA T. INT.	0	0	0	R\$ 3.921,67	R\$ 0,00
PRÉ-ESCOLA T. PARC.	281	290	9	R\$ 3.016,67	R\$ 27.150,03
SÉRIES INICIAS URBANAS	1.258	1.088	-170	R\$ 3.016,67	-R\$ 512.833,90
SÉRIES INICIAS RURAIS	13	9	-4	R\$ 3.469,17	-R\$ 13.876,68
SÉRIES FINAIS URBANAS	824	886	62	R\$ 3.318,34	R\$ 205.736,89
SÉRIES FINAIS RURAIS	0	0	0	R\$ 3.620,00	R\$ 0,00
ENS. FUND. INTEGRAL	76	248	172	R\$ 3.921,67	R\$ 674.527,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	48	60	12	R\$ 3.620,00	R\$ 43.440,05
ED. ESPECIAL - AEE	0	12	12	R\$ 3.620,00	R\$ 43.440,05
EJA	421	385	-36	R\$ 2.413,34	-R\$ 86.880,10
TOTAL	2963	3065	102		R\$ 557.178,95

ANÁLISE:

Aqui passamos a fazer uma análise do comportamento da matrícula deste Município no período dos últimos dois anos. Constata-se no **QUADRO I**, que em **2016**, a matrícula da Educação Básica captadora de recursos do **FUNDEB** para o ano de **2017**, correspondeu a **2.963** alunos, já a matrícula referente ao ano de **2017**, captadora de recursos para **2018**, totalizou **3.065** alunos, ou seja, constata-se um crescimento na matrícula na ordem de **102** alunos, além da movimentação de matrícula de etapas de um valor aluno para outras etapas, o que é **POSITIVO**, pois representa um aumento de impacto no crescimento orçamentário para o ano de 2018, na ordem de **R\$ 557.178,95**.

RECOMENDAÇÕES:

É de fundamental importância que em 2018, seja feito um acompanhamento rigoroso da evolução da matrícula comparando em cada item acima se a matrícula está sendo consolidada no mesmo patamar do ano anterior e quando não, buscar as razões do ocorrido.

Podemos também constatar que a matrícula da Educação Especial em 2017, correspondeu a **60** alunos, sendo que destes, **12** alunos estão confirmados no atendimento especial, ficando fora do atendimento apenas **48** alunos, o que é negativo pois, se todos estivessem em atendimento especializado o Município teria recursos a mais, tendo em vista que os alunos da Educação Especial quando introduzidos no Atendimento da Educação Especializada - AEE, passam a contar em dobro a sua captação de recursos. Se os **48** alunos não atendidos estivessem em atendimento Especial teríamos um crescimento de recursos na ordem de **R\$ 173.760,00**.

RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO DE ACORDO COM A MATRÍCULA CAPTADORA DE RECURSOS PARA 2018.

QUADRO II

EFETIVOS

MATRÍCULA 2016	2.963
MATRÍCULA 2017	3.065
DIFERENÇA	102
NUMERO DE PROFESSORES	78
R/P/A	39
R/P/A 01 PARA 22	139

QUADRO III

EFETIVOS + CONTRATADOS

MATRÍCULA 2016	2.963
MATRÍCULA 2017	3.065
DIFERENÇA	102
NUMERO DE PROFESSORES	189
R/P/A	16
R/P/A 01 PARA 22	139

A referência aqui trabalhada foi o quantitativo de Profissionais do Magistério informados no espelho da folha do mês de março.

No **QUADRO II**, passamos a analisar à relação Professor/Aluno, tomando como referência os resumos das folhas bem como as planilhas de pessoal apresentadas referentes aos Profissionais do Magistério efetivos, combinado com a jornada de trabalho e a respectiva formação além do efetivo tempo de serviço, constata-se a existência de **53** Profissionais do Magistério efetivos, sendo que destes, **31** tem Complementação de Carga Horária, que quando transformados em jornada média de **25** horas semanais, os mesmos passam a corresponder a um total de **78** Profissionais, todos pagos exclusivamente com recursos do **FUNDEB**, conforme espelhos das folhas apresentadas. Sendo assim, quando comparamos somente o quadro efetivo com respectivo número de alunos captadores de recursos para o ano de 2018, constata-se que a relação existente entre os Profissionais e o número total de alunos corresponde a **1** (um) Profissional para **39** (trinta e nove)

alunos, o que muito superior ao número adequado do ponto de vista técnico, que seria uma relação de **1** (um) Profissional do Magistério para **22** (vinte e dois) alunos, ou seja, seguramente necessita-se de mais Profissionais para o quadro.

No **QUADRO III**, acrescentamos o quantitativo de Profissionais do Magistério contratados temporário que corresponde a um total de 111, conforme resumo de folhas de pagamento apresentadas, que quando somados ao quadro efetivo já explicitado a totalidade de Profissionais passa a ser de **189**. Sendo assim, a nova relação Professor/Aluno encontrada entre a totalidade de Profissionais e o número total de alunos passa a corresponder a **1** (um) Profissional para **16** (dezesesseis) alunos, ou seja, bem abaixo do quando comparado com a relação adequada que seria uma relação de **1** (um) Profissional do Magistério para **22** (vinte e dois) alunos.

Para que o Município estivesse dentro das normas legais, sua capacidade para a realidade de matrícula encontrada seria de **139** Profissionais do Magistério atuando em atividade de sala de aula e pedagógica com jornada média de **20 a 25** horas semanais. No entanto constata-se a existência conforme dados apresentados de **189** Profissionais com jornada média de **20 a 25** horas semanais, ou seja, **50** Profissionais a mais do que a relação adequada, **o que seguramente interferirá no dispêndio final de folha de pagamento, pois corresponde a um número muito maior que o necessário.**

Portanto essa realidade continua exigindo esforços do Município para se adequar aos devidos ajustes técnico, administrativo e pedagógico, no sentido de:

1. Identificar e retornar ao efetivo exercício os Professores em desvio de função (quando existir), diminuindo assim, o quadro de Contrato Temporário;
2. Tratar corretamente as jornadas de trabalho se de **20, 25, 30** ou **40** horas, garantindo o quantitativo de horas aulas que todos os Professores devem está na sala de aula devidamente compatível com as horas que os mesmos devem ter destinado para atividade pedagógica.
3. Tratar dentro dos instrumentos legais e previdenciários os afastados por motivo de doença e que indevidamente continuam sendo pagos pelos recursos destinados ao pagamento dos Profissionais em efetivo exercício;
4. Equacionar a sua realidade pedagógica em relação ao quantitativo de pessoal hoje destinado à esta função, seja na função de Coordenação Pedagógica ou na função de Diretor e Vice;
5. Identificar se a distribuição dos Profissionais que atuam na zona rural está muito distorcida em relação aos seus alunos (relação Professor/Aluno); e
6. Por fim equacionar a questão dos Professores que estão afastados da sala de aula com tempo para a aposentadoria, se for o caso, bem como tratar os devidos ajustes pedagógicos para garantir o equilíbrio da rede, dentro dos parâmetros aqui apresentados.

Novo

Observações:

- Vejam o que diz o livro do Prefeito, gestão 2013-2016, publicado pela **Confederação Nacional de Municípios - CNM** com alertas indispensáveis para o gestor.

- Será que efetivamente a sua gestão precisa de todos os contratados por prazo determinado que o Município mantém atualmente?

- Será que o quadro do Magistério não está com Professores a mais?

- Todos os Professores estão em sala de aula?

Funções administrativas não devem ser realizadas por Professores. Quem quiser ficar em funções administrativas deve fazer concurso para os cargos que a administração oferece e não para Professor. Na secretaria da escola, na biblioteca, no controle de disciplina, na organização da merenda, no cuidado com o aluno no pátio e na entrada e saída, o Prefeito não precisa de Professor.

Se a determinação retirar Professor das funções administrativas certamente não será necessário fazer concurso para atender às horas-atividade que precisam ser asseguradas aos Professores docentes, pois estes que estão em funções administrativas poderão atuar preferencialmente como substituto.

Faça a mesma avaliação em relação a merendeira, auxiliar de limpeza, zeladores, diretores, vice-diretores, supervisores e coordenadores. É quase certo que não são necessários todos os que estão no quadro atualmente.

VIII - PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL – PSPN:

A Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sendo que no § 1º do Art. 2º determina que o Piso é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o **vencimento inicial** das Carreiras. Vejamos:

Art. 2º -

§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais (grifo nosso).

VALOR MÍNIMO DO PISO:

Em 2009 houve polêmica acerca da data de início da correção do valor do piso. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os efeitos financeiros da Lei nº 11.738/08 valeriam a partir de 2009. Isso orientou o posicionamento da Advocacia Geral da União (AGU) de que o valor do piso em 2009 seria o definido na Lei, ou seja, **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, para Professor de Nível Médio e para uma carga-horária de 40 (quarenta) horas semanais e que sua correção somente ocorreria em janeiro de 2010.

Valério

No início do ano de 2010, a AGU interpretou que a forma de correção do Piso se daria com base na variação do valor anual mínimo por aluno. Sendo assim, o reajuste para o ano de 2010 foi de **7,86%**, ou seja, **R\$ 1.024,67 (hum mil e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diferença dos valores mínimos por aluno nos anos de 2008 e 2009, consignados na Portaria Interministerial nº 1.027, de 19 de agosto de 2008, e na Portaria Interministerial nº 788 de 14 de agosto de 2009. Seguindo a mesma lógica o MEC estabeleceu para 2011 o reajuste no Piso na ordem de **15,85%** (valor de crescimento do custo aluno previsto em 2010), ou seja, **R\$ 1.187,08** (hum mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos), valor mínimo a ser praticado para o Professor de Nível médio com jornada de 40 horas, sendo as demais jornadas calculadas de forma proporcional. Em 2012 o Piso foi reajustado em **22,23%**, passando para **R\$ 1.451,00** (hum mil quatrocentos e cinquenta e um reais), em 2013, o reajuste com base no crescimento do custo aluno mínimo foi de **7,99%**, o que elevou o Piso para **R\$ 1.567,00**, (hum mil e quinhentos e sessenta e sete reais), em 2014, o índice foi de **8,32%**, elevando o Piso para o patamar de **R\$ 1.697,00** (hum mil seis centos e noventa e sete reais), em 2015 o reajuste do Piso foi estabelecido conforme crescimento do custo aluno mínimo em **13,01%**, sendo elevado para **R\$ 1.917,78** (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), já para 2016, o reajuste do Piso foi na ordem de **11,36%**, estabelecendo assim um Piso de **R\$ 2.135,64** (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para o ano de 2017, o reajuste do Piso foi na ordem de **7,64%**, estabelecendo assim um Piso de **R\$ 2.298,80** (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), e finalmente para o ano de 2018, o reajuste do Piso foi na ordem de **6,81%**, estabelecendo assim um Piso de **R\$ 2.455,35** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo este o valor do qual nenhum ente federado pode estabelecer a menor, como Vencimento inicial da Carreira.

Resumo:

► VALOR DO PISO: Interpretação da AGU/MEC

QUADRO IV

ANO	PORTARIA	C/A/M	REAJUSTE	PISO
2009	-	-	0,0%	R\$ 950,00
2010	Port. 1.027 de 19.08.2008	R\$ 1.132,34	7,86%	R\$ 1.024,67
	Por. 788 de 14.09.2009	R\$ 1.221,34		
2011	Por. 788 de 14.09.2009	R\$ 1.221,34	15,85%	R\$ 1.187,08
	Port. 538-A de 26.04.2010	R\$ 1.414,85		
2012	Port. 538-A de 26.04.2010	R\$ 1.414,85	22,23%	R\$ 1.451,00
	Por. 1.721 de 07.11.2011	R\$ 1.729,28		
2013	Por. 1.721 de 07.11.2011	R\$ 1.729,28	7,99%	R\$ 1.567,00
	Port. 1.495 de 28.12.2012	R\$ 1.867,15		
2014	Port. 1.495 de 28.12.2012	R\$ 1.867,15	8,32%	R\$ 1.697,00
	Port. 16 de 17.12.2013	R\$ 2.022,51		
2015	Port. 16 de 17.12.2013	R\$ 2.022,51	13,01%	R\$ 1.917,78
	Port. 15 de 25.11.2014	R\$ 2.285,57		
2016	Port. 15 de 25.11.2014	R\$ 2.285,57	11,36%	R\$ 2.135,64
	Port. 08 de 05.11.2015	R\$ 2.545,31		
2017	Port. 08 de 05.11.2015	R\$ 2.545,31	7,64%	R\$ 2.298,80
	Port. 07 de 26.12.2016	R\$ 2.739,77		
2018	Port. 07 de 26.12.2016	R\$ 2.739,77	6,81%	R\$ 2.455,35
	Port. 08 de 29.12.2017	R\$ 2.926,56		

Fonte: MEC/FNDE
 Elaboração: Milton Canuto
 C/A/M: custo aluno mínimo.

- Valor para uma jornada de até 40H do Professor de Nível Médio na Modalidade Normal, praticado como Vencimento inicial da Carreira, sendo as demais jornadas calculadas de forma proporcional.

IX – ANÁLISE DOS RECURSOS DO FUNDEB DEPOSITADOS EM 2017, COMPARADO COM A REALIDADE DOS RECURSOS DO FUNDEB DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018:

QUADRO V

RECURSOS FUNDEB – 2017	VALOR DEPOSITADO
Receita depositada de jan. a dez. de 2017	R\$ 8.654.195,70
Rendimentos com aplicações financeiras	R\$ 31.123,00
TOTAL	R\$ 8.685.318,70

RECURSOS FUNDEB	VALOR PREVISTO
Previsão Orçamentária FUNDEB - 2018, Port. 10 de 29.12.17	R\$9.631.781,90
Dedução da 13ª Comp. Da União - 2018, a ser dep. Em jan./19	-R\$232.814,34
Dedução da 13ª Comp. Auxílio ao Piso- 2018, a ser dep. Em jan./19	-R\$25.868,26
13ª parcela - 2017 Comp. União dep. em 01.02.2018	R\$410.279,96
13ª parcela - 2017 Comp. Auxílio ao Piso dep. em 01.02.2018	R\$55.744,46
Ajuste anual Comp. da União abril/18.	R\$113.014,71
Ajuste anual Auxílio ao Piso abril/18.	R\$181.479,40
Previsão Aplicação Financeira	R\$32.000,00
TOTAL	R\$10.165.617,83

RECURSOS FUNDEB - COMPARATIVO 2017/2018	VALOR PREVISTO
Recursos depositados em 2017	R\$ 8.685.318,70
Previsão Orçamentária FUNDEB – 2018	R\$ 10.165.617,83
percentual crescimento ou perda	17,04%
Crescimento ou perda de recursos	R\$ 1.480.299,13

Fontes: FNDE, STN, BB e SIOPE.
 Elaboração: Milton Canuto de Almeida

Aqui no **QUADRO V**, em primeiro lugar explicitamos os recursos depositados de janeiro a dezembro, conforme pesquisa efetuada nas fontes, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Banco do Brasil, onde se verificou um montante de **R\$ 8.654.195,70**, enquanto que as aplicações financeiras conforme relatório informado pelo Município ao **SIOPE**, representou **R\$ 31.123,00**, totalizando assim, uma receita referente aos recursos do **FUNDEB**, de janeiro a dezembro de 2017, na ordem de **R\$ 8.685.318,70**.

No segundo momento verificamos no mesmo quadro que conforme dados publicados pelo **FNDE**, através da Portaria Interministerial nº 10 de 28 de dezembro de 2017, contata-se que a previsão orçamentária do **FUNDEB**

Veruno

[Handwritten signature]

para 2018, corresponde a **R\$ 9.631.781,90**, no entanto destes recursos é deduzido a 13ª parcela da Complementação da União correspondente a **R\$ 232.814,34**, e de Complementação de auxílio ao Piso na ordem de **R\$ 25.868,26**, ambas referentes ao ano de 2018, sendo que as mesmas só serão depositadas em janeiro de 2019, portanto, passarão a ser incorporadas como aditivo orçamentário a receita do **FUNDEB**, que for prevista para 2019. Por outro lado, soma-se aos recursos do **FUNDEB** previstos para 2018, como aditivo orçamentário, os montantes referentes a 13ª parcela da Complementação da União/17, que foi depositada no dia 01 de fevereiro de 2018, na ordem de **R\$ 410.279,96**, e a 13ª parcela Complementação ao Auxílio ao Piso que correspondeu a **R\$ 55.744,46**, como também somam-se a mesma previsão orçamentária os recursos referentes aos ajustes anual estabelecidos pela Portaria nº 385, de 26 de abril de 2018, que tem como montante referente a Complementação da União o correspondente a **R\$ 113.014,71**, e **R\$ 181.479,40**, referente ao ajuste anual de Auxílio ao Piso, tendo assim, uma receita total referente aos recursos do **FUNDEB**, de janeiro a dezembro de 2018, na ordem de **R\$ 10.165.617,83**

Por fim, quando comparamos os recursos depositados em 2017, na ordem de **R\$ 8.685.318,70**, com a previsão final para 2018, correspondente ao montante de **R\$ 10.165.617,83**, verifica-se uma previsão de crescimento orçamentário de **R\$ 1.480.299,13**, ou seja, **17,04%** a maior.

X - ANÁLISE DO IMPACTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E SUA PROJEÇÃO PARA O ANO DE 2018.

PRIMEIRO IMPACTO: A primeira projeção de impacto que faremos tem como referência os resumos das folhas já pagas em 2018, até o mês de março, sendo as demais folhas projetadas a partir destes valores, ocasionando o impacto para maior clareza explicitado tanto dos efetivos quanto dos contratados temporários, no primeiro momento sem aplicação de reajuste para conhecimento da realidade encontrada.

QUADRO VI PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – FOLHA DE PAGAMENTO PROJEÇÃO 2018.

MESES	FOLHAS EFETIVOS R\$ A	OBRIG SOCIAS B	TOTAL FOLHA EFETIVO: C = A+ B	FOLHAS CONT. R\$ D	OBRIG SOCIAS R\$ E	TOTAL FOLHA CONT.: F = D+E	TOTAL GERAL: C + F
JANEIRO	339.135,45	72.521,48	411.656,93	96.485,59	0,00	96.485,59	508.142,52
FEVEREIRO	255.146,34	56.155,68	311.302,02	246.099,08	0,00	246.099,08	557.401,10
MARÇO	255.146,34	56.155,68	311.302,02	248.841,49	0,00	248.841,49	560.143,51
ABRIL	255.146,34	56.155,68	311.302,02	248.841,49	0,00	248.841,49	560.143,51
MAIO	255.146,34	56.155,68	311.302,02	248.841,49	0,00	248.841,49	560.143,51
JUNHO	255.146,34	56.155,68	311.302,02	248.841,49	0,00	248.841,49	560.143,51
JULHO	255.146,34	56.155,68	311.302,02	248.841,49	0,00	248.841,49	560.143,51
AGOSTO	255.146,34	56.155,68	311.302,02	248.841,49	0,00	248.841,49	560.143,51
SETEMBRO	255.146,34	56.155,68	311.302,02	248.841,49	0,00	248.841,49	560.143,51
OUTUBRO	255.146,34	56.155,68	311.302,02	248.841,49	0,00	248.841,49	560.143,51
NOVEMBRO	255.146,34	56.155,68	311.302,02	248.841,49	0,00	248.841,49	560.143,51
DEZEMBRO	255.146,34	56.155,68	311.302,02	248.841,49	0,00	248.841,49	560.143,51

Voulu

h

13º SALÁRIO	255.146,34	56.155,68	311302,02	0,00	0,00	0,00	311302,02
1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1/6 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.400.891,53	746.389,64	4.147.281,17	2.830.999,57	0,00	2.830.999,57	6.978.280,74
PREV. REC. FUNDEB	10.165.617,83	10.165.617,83	10.165.617,83	10.165.617,83	10.165.617,83	10.165.617,83	10.165.617,83
PECERCENTUAL	33,45%	7,34%	40,80%	27,85%	0,00%	27,85%	68,65%

QUADRO VII
QUADRO RESUMO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
EFETIVOS + CONTRATADOS

Rec. Do FUNDEB Previsão 2018	R\$ 10.165.617,83
OS 60%	R\$ 6.164.712,94
Projeção Folha de jan. a dez. sem reajuste efetivos	R\$ 4.147.281,17
Percentual de Folha anual efetivos	40,80%
Projeção Folha de jan. a dez. sem reajuste contratados	R\$ 2.830.999,57
Percentual de Folha anual contratados	27,85%
Total folha ativos + contratados	R\$ 6.978.280,74
Percentual de Folha anual ativos + contratados	68,65%
Dispêndio superior aos 60%	-R\$ 813.567,80

No **QUADRO VI** fizemos a projeção das folhas de pagamento dos Profissionais do Magistério, mês a mês, verificando o impacto da remuneração no montante de recursos do **FUNDEB**, enquanto que no **QUADRO VII**, estabelecemos a projeção final comparada com os recursos, tomando como referência as folhas pagas, onde constatamos um impacto de janeiro a dezembro referente aos Profissionais do Magistério **efetivos** na ordem de **R\$ 4.147.281,17**, o que representa um gasto incluindo a remuneração mais encargos previdenciários de apenas **40,80%**, do orçamento previsto para o **FUNDEB**, já o impacto das folhas do pessoal **contratado temporário** corresponde a **R\$ 2.830.999,57**, representando um percentual de **27,85%**, da totalidade dos recursos previstos para o **FUNDEB**. Quando somamos os impactos das folhas dos Profissionais do Magistério **efetivos + contratados temporários**, verificamos que o dispêndio passa a totalizar um montante de **R\$ 6.978.280,74**, o que representa um percentual de **68,65%**, da totalidade dos recursos, ou seja, um dispêndio superior a parcela mínima de **60%** na ordem de **R\$ 813.567,80**, devido o grande número de Profissionais do Magistério contratados.

Faremos agora a projeção do Pessoal de Apoio e Administrativo, também tomando como referência as folhas de pagamento efetivamente realizadas.

QUADRO VIII
PESSOAL DE APOIO E ADMINISTRATIVO – FOLHA DE PAGAMENTO
PROJEÇÃO 2018.

MESES	FOLHAS EFETIVOS R\$ A	OBRIG SOCIAS B	TOTAL FOLHA EFETIVO: C = A+B	FOLHAS CONT. R\$ D	OBRIG SOCIAS (INSS) E	TOTAL FOLHA CONT.: F = D+E	TOTAL GERAL: C + F
JANEIRO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	107.410,99	0,00	107.410,99	193.276,60

FEVEREIRO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	196.663,99	0,00	196.663,99	282.529,60
MARÇO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	232.264,56	0,00	232.264,56	318.130,17
ABRIL	70.603,06	15.262,55	85.865,61	232.264,56	0,00	232.264,56	318.130,17
MAIO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	232.264,56	0,00	232.264,56	318.130,17
JUNHO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	232.264,56	0,00	232.264,56	318.130,17
JULHO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	232.264,56	0,00	232.264,56	318.130,17
AGOSTO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	232.264,56	0,00	232.264,56	318.130,17
SETEMBRO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	232.264,56	0,00	232.264,56	318.130,17
OUTUBRO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	232.264,56	0,00	232.264,56	318.130,17
NOVEMBRO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	232.264,56	0,00	232.264,56	318.130,17
DEZEMBRO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	232.264,56	0,00	232.264,56	318.130,17
13º SALÁRIO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	0,00	0,00	0,00	85.865,61
1/3 FÉRIAS	23.534,35	5.087,52	28.621,87	0,00	0,00	0,00	28.621,87
TOTAL	941.374,13	203.500,67	1.144.874,80	2.626.720,58	0,00	2.626.720,58	3.771.595,38
FUNDEB 40%	3.968.904,89	3.968.904,89	3.968.904,89	3.968.904,89	3.968.904,89	3.968.904,89	3.968.904,89
PERCENTUAL	23,72%	5,13%	28,85%	66,18%	0,00%	66,18%	95,03%

QUADRO IX
QUADRO RESUMO DO PESSOAL DE APOIO E ADMINISTRATIVO
EFETIVOS + CONTRATADOS

Rec. Do FUNDEB Previsão 2017	R\$ 3.968.904,89
Projeção Folha janeiro a dezembro efetivos	R\$ 1.144.874,80
Percentual de Folha anual efetivos	28,85%
Projeção Folha janeiro a dezembro contratados	R\$ 2.626.720,58
Percentual de Folha anual contratados	66,18%
Total folha ativos + contratados	R\$ 3.771.595,38
Percentual de Folha anual	95,03%
Saldo nos 40%	R\$ 197.309,51

Nos **QUADROS VIII e IX**, também tomamos como referência as folhas de jan. a março de 2018, pagas a **Efetivos + Contratados**. Como podemos constatar, o total da projeção das folhas de pagamento com seus respectivos encargos dos efetivos corresponde apenas **R\$ 1.144.874,80**, ou seja, **28,85%**, da totalidade dos recursos correspondente a parcela máxima dos **40%** do **FUNDEB**, já as folhas dos contratados representam o montante de **R\$ 2.626.720,58**, o que corresponde a **66,18%**, da parcela referente aos **40%**. Quando somamos os dispêndios de efetivos e contratados temporários verificamos que o gasto final corresponde a **R\$ 3.771.595,38**, ou seja, **95,03%**, sendo assim, teríamos um saldo de **R\$ 197.309,51**, na parcela máxima dos **40%**. Essa realidade é fruto de um número de contratados temporário muito superior ao tecnicamente adequado.

Portanto constata-se que o dispêndio com pessoal de Apoio e Administrativo, está muito superior ao limite recomendado pela legislação, em especial a **LRP**, que estabelece um patamar de gastos em torno de **50%** atingindo no máximo **54%**. Esta realidade ocorre com impacto envolvendo os **43** Servidores já existentes no quadro efetivo somado ao volume de **214** contratados, ou seja, totalizando um quadro de funcionário na ordem de **257**.

Este quadro representa um número muito alto de Pessoal pagos na folha dos **40%**, o que significa uma relação funcionário/aluno na ordem de **1 para 12**, o que continua muito longe de uma relação adequada que seria **1 para 66**. Tecnicamente somente o quadro efetivo seria mais que suficiente para atender a Rede de Ensino.

Passamos agora a analisar o gasto total com folha envolvendo o **Pessoal do Magistério mais o Pessoal de Apoio e Administrativo**, lembrando que esse estudo inicial não aplicou qualquer reajuste.

QUADRO X
FOLHA TOTAL PESSOAL DO MAGISTÉRIO + PESSOAL DE APOIO E ADMINISTRATIVO

ANÁLISE IMPACTO FOLHA PESSOAL 60% + 40%
EFETIVOS + CONTRATADOS

Rec. FUNDEB Previsão 2018	R\$ 10.165.617,83
Projeção Folha dos 60%	R\$ 6.978.280,74
Projeção Folha anual dos 40%	R\$ 3.771.595,38
Total da folha anual	R\$ 10.749.876,12
Percentual de Folha anual	105,75%
Gasto superior aos rec. do FUNDEB	-R\$ 584.258,29

Nesta totalização do **QUADRO X**, verificamos que os gastos com folhas dos Profissionais do Magistério mais o Pessoal de Apoio e Administrativo no caso dos **efetivos + contratados temporários**, ainda sem aplicar qualquer reajuste já corresponde a **R\$ 10.749.876,12** o que representa um gasto final com folhas na ordem de **105,75%**, tendo assim, um gasto superior a totalidade orçamentária do **FUNDEB**, na ordem de **R\$ 584.258,29**.

SEGUNDO IMPACTO: Aqui fizemos o impacto levando em conta também os resumos das folhas de jan. a março/2018, sendo as demais folhas projetadas a partir destes valores, aplicando um reajuste em MAIO na ordem de **6,81%**, índice este correspondente ao crescimento do PISO Nacional, no caso do Magistério e aplicação do mesmo índice para o Pessoal de Apoio e Administrativo, ocasionando assim, um novo impacto. Vejamos:

QUADRO XI
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – FOLHA DE PAGMENTO PROJEÇÃO 2018.

MESES	FOLHAS EFETIVOS R\$ A	OBRIG SOCIAS B	TOTAL FOLHA EFETIVO: C = A+ B	FOLHAS CONT. R\$ D	OBRIG SOCIAS R\$ E	TOTAL FOLHA CONT.: F = D+E	TOTAL GERAL: C + F
JANEIRO	339.135,45	72.521,48	411.656,93	96.485,59	0,00	96.485,59	508.142,52
FEVEREIRO	255.146,34	56.155,68	311.302,02	246.099,08	0,00	246.099,08	557.401,10
MARÇO	255.146,34	56.155,68	311.302,02	248.841,49	0,00	248.841,49	560.143,51
ABRIL	255.146,34	56.155,68	311.302,02	248.841,49	0,00	248.841,49	560.143,51
MAIO	272.521,81	59.979,88	332.501,69	248.841,49	0,00	248.841,49	581.343,18
JUNHO	272.521,81	59.979,88	332.501,69	248.841,49	0,00	248.841,49	581.343,18
JULHO	272.521,81	59.979,88	332.501,69	248.841,49	0,00	248.841,49	581.343,18
AGOSTO	272.521,81	59.979,88	332.501,69	248.841,49	0,00	248.841,49	581.343,18
SETEMBRO	272.521,81	59.979,88	332.501,69	248.841,49	0,00	248.841,49	581.343,18

OUTUBRO	272.521,81	59.979,88	332.501,69	248.841,49	0,00	248.841,49	581.343,18
NOVEMBRO	272.521,81	59.979,88	332.501,69	248.841,49	0,00	248.841,49	581.343,18
DEZEMBRO	272.521,81	59.979,88	332.501,69	248.841,49	0,00	248.841,49	581.343,18
13º SALÁRIO	272.521,81	59.979,88	332.501,69	0,00	0,00	0,00	332.501,69
1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1/6 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.557.270,72	780.807,46	4.338.078,18	2.830.999,57	0,00	2.830.999,57	7.169.077,75
PREV. REC. FUNDEB	10.165.617,83	10.165.617,83	10.165.617,83	10.165.617,83	10.165.617,83	10.165.617,83	10.165.617,83
PECERCENTUAL	34,99%	7,68%	42,67%	27,85%	0,00%	27,85%	70,52%

QUADRO XII
QUADRO RESUMO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
EFETIVOS + CONTRATADOS

Rec. Do FUNDEB Previsão Orçamentária-2018	R\$ 10.165.617,83
OS 60%	R\$ 6.164.712,94
Projeção Folha janeiro a dezembro efetivos	R\$ 4.338.078,18
Percentual de Folha anual efetivos	42,67%
Projeção Folha janeiro a dezembro contratados	R\$ 2.830.999,57
Percentual de Folha anual contratados	27,85%
Total folha ativos + contratados	R\$ 7.169.077,75
Percentual de Folha anual	70,52%
Dispêndio superior aos 60%	-R\$ 1.004.364,81

No **QUADRO XI** fizemos a projeção das folhas de pagamento dos Profissionais do Magistério, mês a mês, verificando o impacto da remuneração mais seus encargos no montante de recursos do **FUNDEB**, no caso de aplicação de um reajuste de **6,81%**, correspondente ao índice que corrigiu o PISO Nacional, aplicado no mês de **MAIO**, enquanto que no **QUADRO XII**, fizemos a projeção final comparada com os recursos, tomando como referência as folhas pagas, onde constatamos que o novo impacto de janeiro a dezembro dos Profissionais do Magistério efetivos na ordem de **R\$ 4.338.078,18**, o que representa um gasto de apenas **42,67%**, do orçamento previsto para o **FUNDEB**, já no caso do impacto das folhas do pessoal contratado temporário não aplicamos reajuste, mantendo os mesmos valores já apurados totalizando o montante de **R\$ 2.830.999,57**, representando um percentual de **27,85%**. Quando somamos os impactos das folhas dos Profissionais do Magistério **efetivos + contratados temporários** verificamos que o dispêndio passa a totalizar **R\$ 7.169.077,75**, o que representa um percentual de **70,52%**, da totalidade dos recursos, ou seja, um dispêndio superior ao gasto mínimo de **60%** na ordem de **R\$ 1.004.364,81**.

Faremos agora a projeção do Pessoal de Apoio e Administrativo, também tomando como referência as folhas de pagamento referente aos meses de janeiro, a março/18, aplicando o reajuste correspondente ao índice também de **6,81%**.

QUADRO XIII
PESSOAL DE APOIO E ADMINISTRATIVO – FOLHA DE PAGAMENTO
PROJEÇÃO 2018.

Valério

MESES	FOLHAS EFETIVOS R\$ A	OBRIG SOCIAS = INSS + FGTS B	TOTAL FOLHA EFETIVO: C = A+ B	FOLHAS CONT. R\$ D	OBRIG SOCIAS (INSS) E	TOTAL FOLHA CONT.: F = D+E	TOTAL GERAL: C + F
JANEIRO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	107.410,99	0,00	107.410,99	193.276,60
FEVEREIRO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	196.663,99	0,00	196.663,99	282.529,60
MARÇO	70.603,06	15.262,55	85.865,61	232.264,56	0,00	232.264,56	318.130,17
ABRIL	70.603,06	15.262,55	85.865,61	232.264,56	0,00	232.264,56	318.130,17
MAIO	75.411,13	16.301,93	91.713,06	232.264,56	0,00	232.264,56	323.977,62
JUNHO	75.411,13	16.301,93	91.713,06	232.264,56	0,00	232.264,56	323.977,62
JULHO	75.411,13	16.301,93	91.713,06	232.264,56	0,00	232.264,56	323.977,62
AGOSTO	75.411,13	16.301,93	91.713,06	232.264,56	0,00	232.264,56	323.977,62
SETEMBRO	75.411,13	16.301,93	91.713,06	232.264,56	0,00	232.264,56	323.977,62
OUTUBRO	75.411,13	16.301,93	91.713,06	232.264,56	0,00	232.264,56	323.977,62
NOVEMBRO	75.411,13	16.301,93	91.713,06	232.264,56	0,00	232.264,56	323.977,62
DEZEMBRO	75.411,13	16.301,93	91.713,06	232.264,56	0,00	232.264,56	323.977,62
13º SALÁRIO	75.411,13	16.301,93	91713,06	0,00	0,00	0,00	91713,06
1/3 FÉRIAS	25.137,04	5.433,98	30571,02	0,00	0,00	0,00	30571,02
TOTAL	986.249,44	213.201,54	1.199.450,98	2.626.720,58	0,00	2.626.720,58	3.826.171,56
FUNDEB 40%	3.968.904,89	3.968.904,89	3.968.904,89	3.968.904,89	3.968.904,89	3.968.904,89	3.968.904,89
PERCENTUAL	24,85%	5,37%	30,22%	66,18%	0,00%	66,18%	96,40%

QUADRO XIV
QUADRO RESUMO DO PESSOAL DE APOIO E ADMINISTRATIVO
EFETIVOS + CONTRATADOS

OS 40%	R\$ 3.968.904,89
Projeção Folha janeiro a dezembro efetivos	R\$ 1.199.450,98
Percentual de Folha anual efetivos	30,22%
Projeção Folha janeiro a dezembro contratados	R\$ 2.626.720,58
Percentual de Folha anual contratados	66,18%
Total folha ativos + contratados	R\$ 3.826.201,78
Percentual de Folha anual	96,40%
Saldo nos 40%	R\$ 142.703,11

Nos **QUADROS XIII e XIV**, também tomamos como referência as folhas de, jan. a março/18, pagas a **Efetivos + Contratados**. Como podemos constatar, o total da projeção das folhas de pagamento com seus respectivos encargos, quando aplicado o reajuste também de **6,81%**, nos efetivos com efeitos financeiro em **MAIO** a mesma passa a corresponder a **R\$ 1.199.450,98**, ou seja, **30,22%**, da totalidade dos recursos correspondente a parcela máxima dos **40%** do **FUNDEB**, já as folhas dos contratados sem aplicação de reajuste continua representando o montante de **R\$ 2.626.720,58**, o que corresponde a **66,18%** da parcela referente aos **40%**. Quando somamos os dispêndios de efetivos e contratados temporários verificamos que o gasto final corresponde a **R\$ 3.826.201,78**, ou seja, **96,40%**, sendo assim, teríamos um saldo de apenas **R\$ 142.703,11**, na parcela máxima dos **40%**.

Passamos agora a analisar o gasto total com folha envolvendo o Pessoal do Magistério mais o Pessoal de Apoio e Administrativo.

**FOLHA TOTAL PESSOAL DO MAGISTÉRIO + PESSOAL DE APOIO E ADMINISTRATIVO
QUADRO XV**

EFETIVOS + CONTRATADOS

Rec. FUNDEB Previsão 2018	R\$ 10.165.617,83
Projeção Folha dos 60%	R\$ 7.169.077,75
Projeção Folha anual dos 40%	R\$ 3.826.201,78
Total da folha anual	R\$ 10.995.279,53
Percentual de Folha anual	108,16%
Gasto superior aos rec. do FUNDEB	-R\$ 829.661,70

Nesta totalização do **QUADRO XV**, verificamos que os gastos com folhas dos Profissionais do Magistério mais o Pessoal de Apoio e Administrativo no caso dos efetivos + contratados temporários será na ordem de **R\$ 10.995.279,53**, ou seja, representa um percentual **108,16%**, tendo assim, um gasto superior a totalidade dos recursos destinados ao **FUNDEB** em 2018, na ordem de **R\$ 829.661,70**.

Esta é a nossa análise a luz dos recursos do **FUNDEB**, bem como dos dados analisados através dos resumos das Folhas de pagamento dos Profissionais da Educação Escolar do Município de **Paripueira - Alagoas**.

Maceió, 07 de maio de 2018.



MILTON CANUTO DE ALMEIDA
Consultoria Técnica

Veruno

